MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266 / 3462-2224
educacao@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de julho de 2025.

Ofício Circular nº 025/2025-SMEDE

Às Senhoras

DIRETORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA
EM Dr. Luiz Fernando de Freitas

NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO
EM Dr. Luiz Fernando de Freitas

TATIANNI SELLMER LOPES
EM Miguel Schleder

Assunto: Programa Escola e Comunidade PROEC – Ciclo 2025.

Prezadas,

No dia 13 de junho de 2025, foi encaminhado por meio do aplicativo de mensagens instantâneas o aviso de que as Escolas EM Dr. Luiz Fernando de Freitas, EM Dr. Luiz Fernando de Freitas e EM Miguel Schleder foram selecionadas para receber apoio técnico e financeiro do Programa Escola e Comunidade PROEC – Ciclo 2025, devendo elaborar o plano de ações para a aplicação dos recursos.

No entanto, constatamos que, até a presente data, nenhuma das gestoras acima elencadas elaborou o referido plano de ações.

Destacamos a importância do rigoroso cumprimento dos prazos de adesão ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais iniciativas vinculadas a repasses federais. O descumprimento desses prazos pode comprometer diretamente o recebimento de recursos financeiros, além de gerar impactos administrativos significativos para a entidade executora, incluindo a impossibilidade de recebimento dos recursos financeiros do programa para o ano correspondente, além de sanções e restrições, bem como sanções administrativas.

Dentre os efeitos da perda do prazo de adesão, destacam-se:

- **Impossibilidade de recebimento dos recursos**: a principal consequência é a perda do direito de receber os recursos do PDDE referentes ao ano em questão;

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266 / 3462-2224
educacao@morretes.pr.gov.br

- **Sanções e restrições**: a entidade pode sofrer sanções, como suspensão de repasses futuros, inscrição em cadastros de inadimplentes, além de possíveis processos administrativos e judiciais;

- **Dificuldades em futuras adesões**: a ausência de adesão no prazo e a não prestação de contas podem dificultar a participação em programas;

- **Abertura de procedimento administrativo disciplinar**: havendo indícios de negligência ou má gestão que resulte em prejuízo ao erário, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ação deve ser elaborado em conformidade com os princípios estabelecidos na **Resolução nº 16, de 15 de agosto de 2024**, que define os critérios para a destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, conforme as diretrizes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no âmbito do **Programa Escola e Comunidade (PROEC)**.

Planos de ação que não observarem tais diretrizes estão sujeitos à **reprovação na análise da prestação de contas**, podendo ser caracterizada **a utilização indevida dos recursos**, ou seja, para finalidades distintas daquelas previstas pelo programa.

Diante do exposto, solicitamos com urgência a elaboração do plano de ações para a aplicação dos recursos do Programa Escola e Comunidade PROEC – Ciclo 2025, a fim de evitar prejuízos no recebimento de futuras verbas federais e possíveis sanções administrativas.

Atenciosamente,

Adriana Assumpção
024.829.999-95

Assinado de forma digital por Adriana Assumpção 024.829.999-95
Dados: 2025.07.16 15:03:35 -03'00'

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação